CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 169, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Aprova a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para o exercício de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Idevan Vaz de Resende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para o exercício financeiro de 2009, discriminada pelo anexo desta Resolução, que estima a receita em R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta parcial do Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária anual do Município.

Art. 3º Os limites para suplementação do Orçamento da Câmara serão iguais aos fixados na Lei Orçamentária do Município de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 2008.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário